

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 16/2018**

**PROCESSO N°. 24/2018**

**MODALIDADE: Pregão - RP 12**

**TIPO: Menor Preço Por Item**

Aos dias 29 de junho de 2018, na Câmara Municipal de Patrocínio, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, conforme especificado nos anexos anteriores, resultantes do pregão presencial processado sob o edital n° 16/2018, do processo administrativo n° 24/2018. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei n° 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE REDE SEM FIO WIFI PARA COBRIR TODO O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, CONFORME PROJETO ANEXO NO EDITAL, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do **Anexo I** - Termo de Referência do Edital do Pregão n° 16/2018.

**1.2** - As autorizações de fornecimento serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.

**1.3** - Seguem os itens e as especificações do objeto:

**EMPRESA:** DIEGO LEMOS FARIA 07389874686

**CNPJ:** 24.497.202/0001-59

**Endereço:** Avenida Odir Aleixo, 1431. Bairro: Jardim Sul 1. Patrocínio/MG.

| <b>IT<br/>E<br/>M</b> | <b>QT<br/>DE</b> | <b>UN</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>  | <b>MARCA</b> | <b>VALOR<br/>UNITÁRIO</b> | <b>VALOR<br/>GLOBAL</b> |
|-----------------------|------------------|-----------|---|--------------|---------------------------|-------------------------|
| <b>1</b>              | <b>4</b>         | <b>UN</b> | BATERIA ESTACIONÁRIA DE 12V 18AH. DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO NOMINAL (V) 12, | UNIPOWER     | R\$ 259,00                | R\$ 1.036,00            |

|   |    |    |   |          |           |            |
|---|----|----|---|----------|-----------|------------|
|   |    |    | <p>CAPACIDADE (C10) 16,6,<br/> CAPACIDADE (C20) 18,<br/> COMPRIMENTO (MM) 181,<br/> LARGURA (MM) 77<br/> ALTURA, TOTAL (MM) 167,<br/> PESO (KG) 4,4, TIPO TERMINAL<br/> INSERTO M5, POSIÇÃO TERMINAIS A,<br/> GARANTIA (MESES) 18<br/> CERTIFICAÇÕES UL. MODELO IGUAL<br/> SUPERIOR AO: BATERIA SELADA<br/> 12V 18AH UNIPower UP12180.</p>  |          |           |            |
| 2 | 20 | UN | <p>CABO DE REDE - PATCH CORD<br/> CAT 6 COM 1,5 METROS<br/> CONECTORIZADO, PARA TRÁFEGO<br/> DE VOZ, DADOS E IMAGEM. DEVE<br/> ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES<br/> TÉCNICAS: CERTIFICAÇÃO ANATEL<br/> PARA COMPONENTE, DE ACORDO<br/> COM OS NOVOS REQUISITOS<br/> VIGENTES, PERFORMANCE<br/> GARANTIDA PARA ATÉ 6<br/> CONEXÕES EM CANAL DE ATÉ<br/> 100 METROS, SUPORTE A IEEE<br/> 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE<br/> TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/<br/> TIA-862, ATM, VÍDEO,<br/> SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO<br/> PREDIAL E TODOS OS<br/> PROTOCOLOS LAN ANTERIORES,<br/> EXCEDE AS CARACTERÍSTICAS<br/> TIA/EIA 568 B.2-1 PARA CAT.<br/> 6 E ISO/IEC 11.801, PRODUZIDO<br/> COM CABO FAST-LAN EXTRA-<br/> FLEXÍVEL U/UTP CERTIFICADO<br/> PELA ANATEL, POSSUI "BOOT"<br/> NA MESMA COR DO</p> | FURUKAWA | R\$ 24,50 | R\$ 490,00 |

|   |     |    |   |          |          |              |
|---|-----|----|---|----------|----------|--------------|
|   |     |    | <p>CABO, INJETADO, NO MESMO DIMENSIONAL DO PLUG RJ-45 PARA EVITAR FADIGA NO CABO EM MOVIMENTOS DE CONEXÃO E QUE EVITAM A DESCONEXÃO ACIDENTAL DA ESTAÇÃO DE TRABALHO, MONTADO E TESTADO 100% EM FÁBRICA. MODELO IGUAL SUPERIOR AO: PATCH CORD CAT 6 FURUKAWA, 1,5 M T568A-1,5M.</p>   |          |          |              |
| 3 | 915 | MT | <p>CABO DE REDE UTP CATEGORIA 6. DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CUMPRIR OS REQUISITOS FÍSICOS E ELÉTRICOS DAS NORMAS ANSI/TIA-568C.2 E ISO/IEC11801, ESTAR DE ACORDO COM AS DIRETIVAS ROHS (RESTRICTION OF HAZARDOUS SUBSTANCES) PODE SER UTILIZADO COM OS SEGUINTE PADRÕES ATUAIS DE REDES CITADOS( ATM -155 (UTP), AF-PHY-0015.000 E AF-PHY-0018.000, 155/51/25 MBPS; TP-PMD , ANSI X3T9.5, 100 MBPS; GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3Z, 1000 MBPS; 100BASE-TX, IEEE 802.3U, 100 MBPS; 100BASE-T4, IEEE 802.3U ,100 MBPS; 100VG-ANYLAN, IEEE802.12, 100 MBPS; 10BASE-T , IEEE802.3, 10 MBPS; TOKEN RING, IEEE802.5 , 4/16 MBPS; 3X-AS400, IBM, 10 MBPS; NORMAS ANSI/TIA-568-C.2</p> | FURUKAWA | R\$ 3,00 | R\$ 2.745,00 |

|   |    |    |  |          |          |            |
|---|----|----|--|----------|----------|------------|
|   |    |    | <p>CATEGORY 6, NBR 14703, NBR 14705, ISO/IEC 11801 E IEC 60332.), CONTER AS CERTIFICAÇÕES ANATEL 01145-04-00256, CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: CONDUTOR FIO SÓLIDO DE COBRE ELETROLÍTICO NÚ, RECOZIDO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 24/23AWG, ISOLAMENTO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM DIÂMETRO NOMINAL 1.0MM. QUANTIDADE DE PARES 4 PARES, 24/23 AWG, CLASSE DE FLAMABILIDADE NBR 14705 CM: DEVE ESTAR DE ACORDO COM IEC 60332-3-25: "TEST FOR VERTICAL FLAME SPREAD OF VERTICALLY-MOUNTED BUNCHED WIRES OR CABLES – CATEGORY D" NBR 14705 CMX: DEVE ESTAR DE ACORDO COM IEC 60332-1-2. MODELO IGUAL SUPERIOR AO: CABO DE REDE FURUKAWA GIGALAN CATEGORIA 6.</p> |          |          |            |
| 4 | 50 | UN | <p>CONECTORES REDE MODELO RJ-45 MACHO, 8 VIAS CATEGORIA 6 PARA REDES DE ALTA PERFORMANCE. DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FCC 68.5 (EMI - INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA), CONTATOS ADEQUADOS PARA CONECTORIZAÇÃO D CONDUTORES SÓLIDOS, CONECTOR POSSUI 3 PARTES, S, FACILITANDO O</p>   | FURUKAWA | R\$ 5,00 | R\$ 250,00 |

|   |   |    |   |  |            |            |
|---|---|----|---|--|------------|------------|
|   |   |    | <p>PROCESSO DE MONTAGEM E MELHORANDO O DESEMPENHO ELÉTRICO. CO TRANSPARENTE, MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO DE TERMOPLÁSTICO NÃO PROPAGANTE A CHAMA UL 94V-0, TIPO DE CONECTOR: RJ-45 MACHO, QUANTIDADE DE VIAS: 8, DIÂMETRO DO CONDUTOR: 26 A 22 AWG, TIPO DE CABO: U/UTP CAT.6. MODELO IGUAL SUPERIOR AO: RJ45 MACHO CAT.6 35050282.</p>  |  |            |            |
| 5 | 1 | UN | <p>CONVERSOR 48VDC/24VDC MICROCONTROLADO ISOLADO. DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PODER LIGAR EM PARALELO AUMENTANDO A CAPACIDADE DE CORRENTE E POTÊNCIA, MICROCONTROLADOR INTEGRADO PARA CONTROLE DO SISTEMA DE PROTEÇÕES DE SOBRECARGA, POSSUIR SAÍDA ISOLADA DA ENTRADA, PERMITINDO A LIGAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE OUTRAS FAIXAS DE TENSÃO CONTINUA DE 24VDC EM FONTES -48V (PADRÃO TELECOM) SEM O RISCO DE CURTO. ENTRADA DE DC48/24/10A, AJUSTÁVEL DC48/24/5A, FAIXA DE TENSÃO 41 ~ 57VDC SAÍDA ENTRE FAIXA DE TENSÃO DE 19 ~ 29VDC EFICIÊNCIA &gt;75%, PROTEÇÃO DE</p> | <p>CONVERSOR DC/DC MICROCONTRO LADO ISOLADO VOLT</p> | R\$ 550,00 | R\$ 550,00 |

|   |   |    |  |                                  |                     |                     |
|---|---|----|--|----------------------------------|---------------------|---------------------|
|   |   |    | <p>SOBRECARGA E REARME AUTOMÁTICO<br/> VENTILAÇÃO FORÇADA<br/> CONEXÃO BORNES DE 4 VIAS. GARANTIA DE 1 ANO. MODELO IGUAL SUPERIOR AO:<br/> CONVERSOR DC/DC MICROCONTROLADO <b>ISOLADO VOLT</b>.<br/> APRESENTAR PROSPECTO.</p>   |                                  |                     |                     |
| 6 | 1 | UN | <p>FONTE NOBREAK PARA MONTAGEM EM RACK DE 19" EM 1U. DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:<br/> ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA EM CORRENTE ALTERNADA BIVOT AUTOMÁTICO (110/220VAC),<br/> PROTEÇÃO DE SUBTENSÃO DE BATERIAS PARA EVITAR DESCARGA COMPLETA, DISPOR DE DISPLAY PARA VISUALIZAR INFORMAÇÕES DA FONTE (TENSÃO DA REDE, CONSUMO DE CORRENTE, TENSÃO DE SAÍDA, TENSÃO DA BATERIA, PORCENTAGEM DE CARGA E DESCARGA DA BATERIA, ALARME SONORO EM MODO BATERIA E TEMPERATURA),<br/> POSSIBILITAR A LIGAÇÃO DE FONTES EM PARALELO, PARA SE ADQUIRIR MAIOR CAPACIDADE DE CORRENTE/POTÊNCIA,<br/> FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO EM TENSÃO DE CORRENTE CONTÍNUA DE SAÍDA EM</p> | <p>FULL POWER<br/> 1000 VOLT</p> | <p>R\$ 3.080,00</p> | <p>R\$ 3.080,00</p> |

|   |   |    |  |                         |            |              |
|---|---|----|--|-------------------------|------------|--------------|
|   |   |    | 48VDC E POTENCIA DE 1000W E CORRENTE DE 20A, PODENDO VARIAR O FORNECIMENTO DE TENSÃO ENTRE 42VDC A 55VDC, CORTE DE FORNECIMENTO QUANDO A TENSÃO DAS BATERIAS FOREM MENOR QUE 42VDC, TER MTBF MAIOR QUE 60.000 HORAS, DISPOR DE VENTILAÇÃO FORÇADA. DISPOR DE GARANTIA DE 5 ANOS. MODELO IGUAL OU SUPERIOR AO : FONTE NOBREAK FULL POWER 1000 VOLT. APRESENTAR PROSPECTO. |                         |            |              |
| 7 | 2 | UN | GUIA DE CABO HORIZONTAL - PADRAO: RACK 19, ALTURA: 1U ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO. DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ACOMODAR E ENCAMINHAR DE CABOS E CORDÕES ÓPTICOS OU METÁLICOS DE FORMA HORIZONTAL. MODELO IGUAL SUPERIOR AO: NK030163-A001.  | NK030163-A001           | R\$ 75,00  | R\$ 150,00   |
| 8 | 2 | UN | PATCH PANEL 12 PORTAS GIGABIT POE. DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MONTAGEM EM RACK DE 19" E 1U, ALIMENTAÇÃO EM TENSÃO DE CORRENTE CONTINUA DE 12V À 48V, CORRENTE 1A POR PORTA, DISPONIBILIZAR CONECTOR P4 E MINI FIT NA TRASEIRA, DISPOR DE CIRCUITO CONTRA SURTOS DE TENSÃO NO CABO, DISPOR DE   | PATCH PANEL POE 12 VOLT | R\$ 599,00 | R\$ 1.198,00 |

|   |   |    |  |  |              |              |
|---|---|----|--|--|--------------|--------------|
|   |   |    | <p>PROTEÇÃO ELETRÔNICA DE CURTO CIRCUITOS E REARME AUTOMÁTICO, PROTEÇÃO INDIVIDUAL POR PORTA POE, FUSÍVEL, INDICAÇÃO LUMINOSA DE CONEXÃO NA SAÍDA POE, PORTAS POE E PORTAS LAN INDEPENDENTES, SUPOTAR ESPECIFICAÇÕES DEEM ETHERNET GIGABIT 10/100/1000MBPS. MODELO IGUAL SUPERIOR AO: PATCH PANEL POE 12 PORTAS GI. APRESENTAR PROSPECTO.</p>  |  |              |              |
| 9 | 1 | UN | <p>ROTEADOR PARA MONTAGEM EM RACK DE 19" 1U. DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONTER 10 (DEZ) PORTAS EHTERNET GIGABIT 10/100/1000, 1(UMA) PORTA USB 3.0, 1 PORTA PARA FIBRA ÓPTICA SFP, 1 (UMA) PORTA SERIAL RJ45, PROCESSADOR DE 2(DOIS) CORE ARM DE 1.4GHZ, DISPOR DE 1 (UM)GIGABYTE DE MEMÓRIA RAM, OPERAR COM SISTEMA OPERACIONAL DE LICENÇA NÍVEL 5 (CINCO), CONTER TELA LCD EM MODO TOUCHSCREEN, SER ALIMENTO EM TENSÃO DE CORRENTE CONTÍNUA DE 24V E 1.2A E DISPONIBILIZAR A FONTE DE ALIMENTAÇÃO. DISPOR DE GARANTIA DE 1 ANO. MODELO IGUAL SUPERIOR AO: MIKROTIK ROUTERBOARD RB</p> | <p>MIKROTIK<br/>ROUTERBOARD<br/>RB 3011 UIAS<br/>RM L5</p> | R\$ 1.299,00 | R\$ 1.299,00 |

|    |    |    |  |  |              |               |
|----|----|----|--|--|--------------|---------------|
|    |    |    | 3011UIAS RM L5.<br>APRESENTAR PROSPECTO.   |  |              |               |
| 10 | 14 | UN | <p>ROTEADOR SEM FIO. DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DIMENSÕES DE 200 X 200 X 36.5 MM, 2 (DUAS) INTERFACE DE ETHERNET GIGABIT 10/100/1000, SENDO UTILIZADO PARA OPERAÇÃO EM 2 (DUAS) BANDAS, 2.4GHZ E 5GHZ, COM ANTENAS INTEGRADAS DE 5DBI OMNI PARA FREQUÊNCIA 2.4GHZ OMNI (SUPORTE A TECNOLOGIA MIMO 3X3) E ANTENA INTEGRADA DE 4DBI PARA FREQUÊNCIA DE 5GHZ (SUPORTE AA TECNOLOGIA MIMO 2X2), COMPATÍVEL COM PROTOCOLO WIFI STANDARD 802.11 A/B/G/N, NECESSÁRIO SER ALIMENTADO EM TENSÃO DE CORRENTE CONTÍNUA DE 48V ATRAVÉS DA TECNOLOGIA POE( POWER OVER ETHERNET) COM ADAPTADOR GIGABIT INCLUÍDO E PASSIVE POE DE 48V SUPORTANDO O PADRÃO TECNOLÓGICO PASSIVE POE 802.3AF. ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DE POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO MÁXIMA EM 2.4GHZ DE 30DBM E EM 5GHZZ DE 22DBM WI-FI STANDARDS, PERMITIR E SUPORTAR AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA EM REDES EM FIO WEP, WPA-PSK, WPA-ENTERPRISE</p> | UBIQUITI<br>AP UNIFI UAP-<br>AC-PRO-BR<br>MIMO<br>2.4/5.0GHZ<br>450/1300MBPS | R\$ 1.130,00 | R\$ 15.820,00 |

|           |   |    |  |   |              |              |
|-----------|---|----|--|---|--------------|--------------|
|           |   |    | (WPA/WPA2, TKIP/AES), CERTIFICADO PELO ÓRGÃOS INTERNACIONAIS CE, FCC, IC. POSSIBILITAR, PROPAGAÇÃO DE BSSID EM UP TO FOUR PER RADIO, ADVANCED TRAFFIC MANAGEMENT, OPERAR EM VLAN 802.1Q E ADVANCED QOS PER-USER RATE LIMITING E GESTÃO DE REDES ISOLADAS EM MODOS VISITANTE (GUEST TRAFFIC ISOLATION), SUPORTAR TECNOLOGIA WMM (VOICE, VIDEO, BEST EFFORT, AND BACKGROUND). DISPOR DE GARANTIA DE 1 ANO. MODELO IGUAL SUPERIOR AO: UBIQUITI AP UNIFI UAP-AC-PRO-BR MIMO 2.4/5.0GHZ 450/1300MBPS. APRESENTAR PROSPECTO. |   |              |              |
| <b>11</b> | 1 | SE | SERVIÇO DE INSTALACAO, MONTAGEM E CONFIGURAÇÃO DE REDE WIRELESS. REALIZAR CONFORME PROJETO DE REDE SEM FIO JÁ DEFINIDO.  | NÃO SE APLICA   | R\$ 5.500,00 | R\$ 5.500,00 |
| <b>12</b> | 1 | UN | SWITCH DE REDE GERENCIÁVEL. DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COM PROCESSADOR DE 1.8GHZ, MEMÓRIA RAM DE 512 MEGA BYTES, DISCO FLASH DE 16MEGA BYTES, 24 PORTAS ETHERNET GIGABIT 10/100/1000, 2 PORTAS PARA FIBRA ÓPTICA SFP+, 1 PORTAS SERIAL   | MIKROTIK<br>CLOUD ROUTER<br>SWITCH<br>CRS326-24G-<br>2S+RM L5 | R\$ 1.799,00 | R\$ 1.799,00 |

|                                |  |   |  |                      |
|--------------------------------|--|---|--|----------------------|
|                                |  | <p>RJ45, PERMITIR.<br/> MONTAGEM DE RACK DE 19" EM APENAS 1U, NECESSÁRIO SER ALIMENTADO EM TENSÃO DE CORRENTE CONTINUA DE 24 VOLTS E SER FORNECIDO A FONTE DE ALIMENTAÇÃO.<br/> PERMITIR PROTOCOLOS DE REDES: NON-BLOCKING LAYER 2 SWITCHING CAPACITY, 16K HOST TABLE, IEEE 802.1Q VLAN, SUPPORTS UP TO 4K SIMULTANEOUS VLANS, PORT ISOLATION. PORT SECURITY BROADCAST STORM CONTROL, PORT MIRRORING OF INGRESS/EGRESS TRAFFIC, RAPID SPANNING TREE PROTOCOL, ACCESS CONTROL LIST, SNMP V1, WEB-BASED GUI. DISPOR DE GARANTIA DE 1 ANO.<br/> MODELO IGUAL SUPERIOR AO: MIKROTIK CLOUD ROUTER SWITCH CRS326-24G-2S+RM L5.<br/> APRESENTAR PROSPECTO.</p> |  |                      |
| <b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b> |  |   |  | <b>R\$ 33.917,00</b> |

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**2.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO** pagará à vencedora do certame o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada.

**2.2 -** Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da LICITANTE VENCEDORA na Rede Bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, em até 10 (dez) dias, após o recebimento, a conferência e o aceite dos equipamentos e materiais efetivamente entregues juntamente com a Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente, conforme as condições constantes da proposta e as demais exigências administrativas em vigor.

**2.3** - Quanto à prestação de serviços o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da LICITANTE VENCEDORA na Rede Bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica, em até 10 (dez) dias, após o aceite definitivo, que será dado conforme documento onde o profissional técnico responsável pelo projeto atesta o atendimento às condições descritas no TÍTULO XIII - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS, DOS MATERIAIS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO deste edital e na proposta de preços.

**2.4** - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da empresa vencedora.

**2.5** - Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da licitante vencedora junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “on-line”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

**2.6** - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.30.2600100 - Material Elétrico e Eletrônico**

**01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.7200100 - Despesas de Teleprocessamento**

**01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.4.4.90.52.1900100 - Equipamentos de Processamento de Dados**

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

Esta Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

Caberá à FORNECEDORA, além das responsabilidades constantes neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93:

- a) Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos equipamentos, que deverão ser originais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- b) Proceder à entrega dos equipamentos em até 10 (dez) dias contados da Ordem de Fornecimento/Serviço, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, e instalá-los para que estejam em funcionamento efetivo em até 13 (treze) dias;
- c) Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Câmara;

- d) Entregar equipamentos originais de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novos e de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e portador do selo do INMETRO;
- e) Fazer acompanhar os equipamentos os seus respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português e apresentando certificado de garantia do fabricante;
- f) Manter durante o período de entrega e instalação todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas neste edital, quando da realização do pagamento pela Câmara;
- g) Realizar testes e corrigir defeitos nos equipamentos, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus para a Câmara, durante o período de garantia;
- h) Responder por todos os ônus referentes à entrega e instalação dos equipamentos ora adquiridos, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, que venham a incidir sobre o objeto deste edital;
- i) Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos equipamentos e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à Câmara a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
- j) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou ao Tribunal, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da licitante vencedora ou de quem em seu nome agir;
- k) Dar ciência à Câmara, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos equipamentos;
- l) As responsabilidades assumidas **não** poderão ser transferidas a outrem, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Câmara;
- m) Atender no máximo em 24 (vinte e quatro) horas as solicitações da Câmara;
- n) Fazer acompanhar quando da concretização dos serviços a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório;
- o) Efetivar a operação assistida pelo período de 15 (quinze) dias após ser dado o *aceite provisório* pela Câmara.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

Caberá à CÂMARA, além das responsabilidades constantes neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital;
- b) Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregues ao Setor de Almoxarifado, conjuntamente com a Diretoria Administrativa, somente atestando os documentos da despesa quando atestado pelo profissional técnico responsável pelo projeto o atendimento às condições descritas no TÍTULO XIII - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E PRETAÇÃO DE SERVIÇO deste edital e na proposta de preços;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) equipamento(s) que a licitante vencedora entregar fora das especificações, observando, principalmente, se o(s) mesmos são originais;
- d) notificar a empresa vencedora do certame fixando-lhe prazo para proceder ao conserto do(s) equipamento(s) que apresentar(em) defeitos e/ou irregularidades, devendo ser substituído(s) por outro quando necessário, desde que autorizado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**7.1** - Os equipamentos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, a contar da data da emissão da Autorização de Fornecimento, no Setor de Almoxarifado, que aferirá juntamente com a Diretoria Administrativa a quantidade, qualidade e adequação dos mesmos, e instalados para estarem em perfeito funcionamento em até 13 (treze) dias.

**7.2** - Todos os equipamentos deverão ser originais, não sendo aceitos produtos paralelos, com certificado de garantia do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses, e serem portadores do selo do INMETRO.

**7.3** - Após esta etapa será dado o *aceite provisório* e concomitantemente iniciar-se-á o período de 15 (quinze) dias de operação assistida, quando ao final de até 15 (quinze) dias será dado o *aceite definitivo*, dando início à contagem do prazo de garantia relativa aos equipamentos, materiais e serviços instalados/executados.

**7.3.1** - O *aceite provisório* será realizado pela Diretoria Administrativa após a constatação de que os equipamentos estão devidamente instalados e aptos a entrar em funcionamento, conforme atestado pelo profissional técnico responsável pelo projeto.

**7.3.2** - O *aceite provisório* tem como objetivo aferir que os prazos de entrega e instalação foram devidamente cumpridos pela licitante vencedora do certame.

**7.4** - Os equipamentos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal dos mesmos com a aplicação das penalidades contratuais.

**7.5** - Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do sistema de segurança eletrônica, bem como se constatada divergência entre os equipamentos/serviços ofertados e os efetivamente entregues/realizados, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.6** - Aceitos os equipamentos será procedido o atesto na Nota Fiscal autorizando o pagamento; não aceitos, integral ou parcialmente, será comunicado à licitante vencedora para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 7 (sete) dias, para que se possa adequar o solicitado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que as especificações contratadas.

**7.7** - A Câmara poderá, ainda, solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.8** - Ainda que os serviços sejam conferidos e aceitos subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa vencedora do menor preço pela validade, qualidade e segurança dos serviços.

**7.9** - A desistência da Câmara Municipal de solicitar a realização dos serviços de diagramação com a licitante melhor classificada **não** confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie

## **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** - O fornecedor terá o seu registro de preços CANCELADO na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses abaixo relacionadas.

**8.1.1** - Pela Câmara Municipal quando:

- a) o fornecedor **não** aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado;
- b) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar no prazo estabelecido as Autorizações de Fornecimento/Serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- d) houver razões de interesse público, devidamente motivada e justificada.

**8.1.2** - Pelo fornecedor quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar comprovadamente inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõe o custo do objeto.

**8.2** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Câmara Municipal fará o devido apostilamento na Ata de registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto e opera-se pelos motivos elencados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

Na hipótese de se verificar atraso na prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou quando os serviços forem realizados fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o **fornecedor sujeito às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 16/2018.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**11.1** - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.

**11.2** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.

**11.3** - Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente o Departamento de Compras convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**11.4** - Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**11.5** - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso a Câmara Municipal poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**11.6** - Não havendo êxito nas negociações o Departamento de Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 33.917,00 (trinta e três mil, novecentos e dezessete reais).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 16/2018 e a propostas do **fornecedor**.

**13.2** - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Patrocínio a firmar futuras solicitações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**14.2** - E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 02 de julho de 2018.

**HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ**  
Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Patrocínio

EMPRESAS:

**DIEGO LEMOS FARIA 07389874686**